Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.11.334.0026.5.233 - AÇÕES E SERVIÇOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO POPULAR - FWF	3.3.90.36	500	30.000,00
FWF	24.001.12.363.0023.2.640 - PROJETO AÇÃO CIDADANIA	3.3.90.30	500	20.000,00
FWF	24.001.12.363.0023.2.640 - PROJETO AÇÃO CIDADANIA	3.3.90.47	500	3.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 03 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 02/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 96, DE 03 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para custear o pagamento de Aquisição de Material de Consumo conforme APRs/2025 números: 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, referente a café, açúcar, copo descartável, materiais de limpeza e itens de papelaria, para a SEDE-FWF, Segundo Pavimento do Museu, Imagem e Som e demais Centros de Capacitação. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O saldo anulado nas fichas indicadas não prejudicará o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 80.222.767,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.473.633,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,32%

ID: 000460420700072026

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2025. O Município de Teresina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, inscrito sob o CPF nº 48.215.***-**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.509, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 57073, doravante denominado CONTRATANTE, e LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.853.645/0001-02, sediado(a) na Avenida São Raimundo, nº 812, Piçarra, CEP: 64.017- 090, Teresina-PI, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por LAIS GOMES DE SOUSA, CPF: 062.875.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.001643/2025-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas seguintes. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO. A presente rescisão fundamenta-se nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, bem como no interesse público devidamente justificado nos autos do processo administrativo, em razão de erro material constatado na Ata de Registro de Preços que originou o Contrato nº 08/2025, especificamente quanto aos itens 45 e 46. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO. As partes reconhecem que: I – Houve emissão de ordens de fornecimento; II – Os produtos correspondentes foram regularmente entregues; III – Os valores referentes às entregas realizadas foram devidamente pagos; IV – Existe saldo contratual remanescente não executado. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO. Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 08/2025-SEMPLAN , a partir da data de assinatura deste Termo, relativamente ao saldo contratual não executado. 4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO. A CONTRATADA declara que recebeu todos os valores referentes às obrigações efetivamente executadas até a presente data, dando plena, geral e irrevogável quitação quanto às parcelas pagas, nada mais tendo a reclamar administrativa ou judicialmente. 5. CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO. O saldo contratual remanescente será devidamente cancelado/anulado pelo setor financeiro competente, não gerando qualquer obrigação futura entre as partes. 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, na forma da lei. Teresina, 03 de março de 2026. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. LAIS GOMES DE SOUSA, LAIS G DE SOUSA LTDA., CONTRATADA.

ID: 000460420700082026

CONTRATO Nº 04/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 04/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.723.039/0001-54, com sede na RUA ALBERTINA NEIVA, N° 2366, BAIRRO SÃO JOÃO, CEP 64.045-385, TERESINA/PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sra. POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 31 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente. Marca: Trust/ CXATMAT: 279064/ E-GOVERNE: 2450/ QUANTIDADE: 200 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,00/ VALOR TOTAL: R$ 1.000,00/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 1.000,00. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 1.000,00 (mil reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0006.2018 – Administração da SEMPLAN. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO. 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO. 19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. 19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Polliana Monteiro de Sousa, POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA, CONTRATADA.

ID: 000460420700092026

CONTRATO Nº 09/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 09/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA UELITON SILVA SANTANA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e UELITON SILVA SANTANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.162.081/0001-18, com sede na RUA DJALMA JOSÉ FERNANDES, Nº 86, BAIRRO: CIDADE JARDIM, BARRA DO CHOÇA-BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Paulo Henrique Carvalho Costa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 52 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: ENV SACO KN 24 - 185X248 80G C/250 UNI - Altura:0.150 - Largura: 0.292 - Comprimento: 0.210. Marca: Scrity/ CATMAT: 268189/ E-GOVERNE: 217/ QUANTIDADE: 200 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,43/ VALOR TOTAL: R$ 86,00/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 86,00. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 86,00 (oitenta e seis reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0006.2018 – Administração da SEMPLAN. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO. 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO. 19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. 19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Ueliton Silva Santana, UELITON SILVA SANTANA, CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490420700102026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2022 TERMO. ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E EMPRESA ETERNA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA –PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00049.000345/2026-06. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA ETERNA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.919.525/0001-37, sediada na Rua João Cabral, n° 1755, CEP 64.002-150 TERESINA-PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO TAJRA MELO FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 1.070.259 SSP/PI, e CPF nº 619.485.193-72, doravante denominado CONTRATADO. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO para serviços póstumos, com fundamento legal da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 15/2022, referente a SERVIÇOS PÓSTUMOS à fim de atender a demanda de benefícios eventuais desta SEMCASPI. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do contrato ora editado, fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, a contar de 19/03/2026 a 18/09/2026. Teresina (PI), 02 de março de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – CONTRATANTE. ROBERTO TAJRA MELO FILHO ETERNA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - CONTRATADO.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570420700112026

PORTARIA Nº 05/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para responder pelas atribuições de Chefe de Divisão de Recursos Humanos. O Secretário Municipal da Juventude, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, que institui a Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Marylliane Nazaré Carvalho de Sousa, ocupante do cargo Coordenadora de Estágios, sob matrícula nº113769, para o exercício, acumulativo, das atribuições da Chefia de Recursos Humanos, sob supervisão e comando imediatos do gabinete do Secretário. Art. 2º A designação será por tempo indeterminado ou até que outro servidor(a) seja nomeado ou designado para o exercício da função. Art. 3º A servidora assumirá automática e cumulativamente o exercício do cargo/função de chefia, sem prejuízo do cargo que ocupa e, não perceberá remuneração adicional, nos termos da legislação vigente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina - PI, 02 de Março de 2026. Geraldo Jarques Pereira Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380420700122026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar. Servidor da Guarda Civil Municipal. Uso indevido do Sistema CORTEX/MJSP e acesso não autorizado a dados